



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano VIII - Edição nº 00808 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
88446095731EB779DE15C71D51A3449B

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CRD-006-2021.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CRD-007-2021.
- DECRETO Nº 236/2021 - NOMEIA MEMBROS DO CACS/FUNDEB.
- PORTARIA Nº 005/2021.
- DECRETO Nº 237/2021
- LEI MUNICIPAL Nº 379/2021

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CRD-006-2021

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a partir do dia 22 de abril de 2021, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, BA, sito a Praça 19 de Setembro, s/º, centro, nesta cidade, estará procedendo à abertura de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, estabelecidos no Município de Irecê, para atender a demanda com refeições para as secretarias Municipais, que está disponível na sede da Prefeitura ou no site <https://ibipeba.ba.gov.br/>

Ibipeba-BA, 20 de abril de 2021

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CRD-007-2021

O MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a partir do dia 22 de abril de 2021, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBIPEBA, BA, sito a Praça 19 de Setembro, s/º, centro, nesta cidade, estará procedendo à abertura de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na realização de exames laboratoriais para o município de Ibipeba, que está disponível na sede da Prefeitura ou no site <https://ibipeba.ba.gov.br/>

Ibipeba-BA, 20 de abril de 2021

Edésio Micael Szervinsks Mendonça
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Decreto nº 236 de 19 de Abril de 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS/FUNDEB, do município de Ibipeba, estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 378 de 24 de março de 2021, que reestrutura a composição do novo CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 378 de 24/03/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020, resolve:

Art.1º- Nomear os membros para compor o CACS/FUNDEB, do município de Ibipeba/BA. Esse mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a saber:

1-Representantes da Secretaria de Educação, indicado pelo poder executivo:

Titular: Gicélia Soares Barreto

Suplente: Alaécio Ramos dos Santos

2-Representantes do Poder executivo

Titular: Orlando Pereira da Cruz

Suplente: Daiane Alves Batista

3-Representantes de diretores das escolas públicas:

Titular: Nilvane Alves Medrado Bastos

Suplente: Ivânea Souza Matos

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4-Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular :Érica Oliveira Dourado

Suplente: Sueli Nunes de Oliveira Andrade

5-Representantes de Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Elexandra Aparecida Dias

Suplente: Clemilda de Souza Pinto Oliveira

Titular: Pauliny Gabriela Barreto

Suplente: Cleciane Pereira Vieira

6-Representantes dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Willami Clébio de Moura Lacerda

Suplente: Edicléia Ferreira da Silva

7-Representantes de estudantes da Educação Básica Pública , indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Tainara Paiva Barros

Suplente: Simone Rosa de Sousa

8-Representantes de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Jaine Soares Oliveira

Suplente: Alana Souza Fidelis

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



9-Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Fábio Brasil Maia

Suplente : Dirlene Barreto Rocha da Siva

10- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva

Suplente: Rosimeire Barretode Andrade

11-Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Edenisio Araújo Teixeira

Suplente: Everaldo Nunes Vieira

12-Representantes das Escolas quilombolas:

Titular: Faraildes Martins de Oliveira

Suplente: Hildebrando Alves Araújo

13- Representantes de Associações Comunitárias

Titular:Luiz Alves da Silva

Suplente: Lucineide Pereira Bastos

Art.2- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e revoga o decreto nº 024 de 14 de Junho de 2019.

Ibipeba/BA, 19 de Abril de 2021.


Demóstenes de Souza Barreto Filho

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 005 DE 20 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA e Revogar a portaria nº 004, de 08 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 004, de 08 de Abril de 2021.

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público para contratação de agentes comunitários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
PRESIDENTE	EVIRLANE GOMES DA SILVA GAMA	1.959	ASSESSORA TÉCNICA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETÁRIO	PATRÍCIA FERREIRA DE CASTRO	1791	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AUXILIAR	EVA GUIMARÃES ROCHA	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Ibipeba/BA, 20 de Abril de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 237 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibipeba/Ba, com base no DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.400 DE 18 DE ABRIL DE 2021 “.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.258/2020, Decreto Estadual nº 19.636/2020 e Decreto Municipal nº 162/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
857CF67ECCAD8B9DF6A59D91F3B33B95

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



providências.

CONSIDERANDO o cenário mundial e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se a população, que adotem o uso de máscara facial e com destaque para a necessidade de distanciamento social e adequada higienização das mãos e ambientes, como medidas de prevenção e contenção da doença durante o período de emergência em saúde decorrente da Covid-19.

CONSIDERANDO o **DECRETO DO ESTADO DA BAHIA Nº 20.400 DE 18 DE ABRIL DE 2021** publicado no Diário Oficial do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 20 abril até 26 de abril de 2021, no âmbito do município de Ibipeba/Ba.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 19:30min, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros

Art. 2º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos (supermercado, mercadinho, restaurantes e bares), inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), no âmbito do município de Ibipeba/Ba, de 20 abril até 05h de 26 de abril de 2021.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 20 de abril até 26 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Ibipeba/Ba, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 20 de abril até 26 de abril de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 5º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo território do Município de Ibipeba/Ba, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



academias de dança e ginástica, durante o período de 20 de abril até 26 de abril de 2021.

Art. 6º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo o território do Município de Ibipeba, até 26 de abril de 2021.

Art. 6º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 20 de abril de 2021.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 379, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei do Executivo nº 05/2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM GOVERNOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara dos vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, a qualquer tempo.

Art. 2º. As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de Ibipeba, ou, caso o sejam pelo conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município de Ibipeba.

Parágrafo único. Assinado o Convênio a Prefeitura Municipal dará ciência do mesmo à Câmara Municipal de Ibipeba no prazo de 15 dias, em cumprimento ao Parágrafo 2] do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, que no caso de descumprimento será dado ciência ao Ministério Público e Tribunais de Contas competente;

Art. 3º. As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba(BA), em 20 de abril de 2021.


DEMOSTENES BARRETO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal